

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGÍA DE SÃO PAULO

PORTARIA BTV.0063/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Designa membros para compor o Colegiado do Curso de Pedagogia do Câmpus Boituva.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS BOITUVA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, o que consta na Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010 e o Resultado da Eleição,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para constituírem o Colegiado do Curso de Pedagogia do Câmpus Boituva.

PRESIDENTE DO COLEGIADO

TITULAR	SUPLENTE
Elisangela Lizardo de Oliveira Prontuário: 21448-6	Diretor Adjunto Educacional (DAE)

SEGMENTO: DOCENTE

TITULAR	SUPLENTE
Carlos Henrique Menezes Garcia	Alexandre La Luna
Prontuário: 20982-X	Prontuário: 14907-X
Mary Grace Pereira Andrioli	Andrea Gomes Nazuto Goncalves
Prontuário: 20758-5	Prontuário: 14638-9
Patricia Neves de Almeida	Debora Rodrigues Moura
Prontuário: 14905-6	Prontuário: 22131-4
Marcelo Custodio Cardozo	Guilherme Cardoso de Sa
Prontuário: 14906-8	Prontuário: 21265-9
Fernando Cesar Pilan	Tatiana Berchieri Miranda Palazzo
Prontuário: 14904-4	Prontuário: 21191-6
Diogo Henrique Constantino Coledam	Emerson Ferreira Gomes
Prontuário: 14902-0	Prontuário: 20946-6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

SEGMENTO: DISCENTE

TITULAR	SUPLENTE
Tiago Monteiro Dionizio	Arieli Aparecida de Sousa Dutra
Prontuário: 177118-3	Prontuário: 177141-8
Denis Américo Ferreira	Iolan de Souza Santos Colombo
Prontuário: 177115-9	Prontuário: 177139-6

SEGMENTO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO

TITULAR	SUPLENTE
Silvana Mendes	Ruthe Sales Carneiro
Prontuário: 22404-2	Prontuário: 21134-5

- Art. 2º Os representantes docentes, técnico em assuntos educacionais ou pedagogo e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos.
- **Art. 3º -** Os representantes discentes e seus respectivos suplentes terão mandato de 1 (um) ano.
- Art. 4º Os servidores titulares do colegiado terão carga horária de 1 (uma) hora semanal para desenvolver atividades.
 - Art. 5° Esta portaria entra em vigor nesta data.

BRUNO NOGUEIRA LUZ

Publicado em: